



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

Município de Santo Expedito do Sul/RS

Tipo de Julgamento: **Menor preço por item**

Edital de Pregão Presencial com a finalidade de Contratação Seguros para Veículos.

O Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:00 horas, do dia 23 do mês de abril do ano de 2013** na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida José Piloneto, 741, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 073/2008 de 16 de maio de 2008, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de Seguros para Veículos, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal nº 1105 de 02 de maio de 2008 e da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 – DO OBJETO:

Objeto: contratação de Seguro para Veículos sendo as condições prevista no ANEXO I deste Edital.

2– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante além de atender ao disposto no item 7(sete) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº1 e nº 2, com a seguinte inscrição:

Ao Município de Santo Expedito do Sul
Edital de Pregão Presencial **Nº 003/2013**
Envelope Nº 01 – Proposta
Proponente (Nome Completo)

Ao Município de Santo Expedito do Sul
Edital de Pregão Presencial **Nº 003/2013**
Envelope Nº 02 – Documentação
Proponente (Nome Completo)



3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

b) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se representante legal, deverá apresentar:

c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinado expressamente pela empresa, fica dispensado da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; ou

c.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

d) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4– DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5– PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos itens ofertados, relacionados no “Anexo I” do presente Edital, devendo ser cotado o valor unitário, para cada um dos itens das letras citadas.

c) preço por item líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas** casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30(trinta) segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 30,00**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.



6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado por lote, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo por item, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal(RFB), Estadual(Sefaz) e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

d) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8–DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por lote será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-



lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5 Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo consideradas àquelas encaminhadas por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

10. DOS PRAZOS :

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 07(sete) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos serviços licitados será imediata após a homologação.

10.4 O termo de contrato caracterizar-se-á pela emissão da apólice por parte da seguradora.

11– DO RECEBIMENTO

11.1. Os Serviços deverão ser entregues nos prazos estipulados por este Edital.

11.2. Verificada a desconformidade dos serviços cotados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O Pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas mensais sendo 30/60/90 dias a contar da contratação do seguro.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a contratação acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

13.2. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor do Município nos casos de :

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) falhar na execução do contrato.



13.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº8.666/93.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Setor de Licitações, mediante requerimento protocolado das empresas interessadas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

14.3. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, poderá ser convocado outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta e verificando-se a aceitabilidade procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor e o objeto a ele adjudicado.

14.4. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda da Lei Federal ou Medida Provisória.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

14.8. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.9. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.10. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Expedito do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº8666/93, sobre o valor inicial do empenho.

14.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



14.12. A Administração do Município de Santo Expedito do Sul, poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art.49 da Lei Federal nº8.666/93).

14.13. São anexos deste Edital:

ANEXO I - Planilha de Propostas

ANEXO II - Declaração

ANEXO III - Declaração

14.14. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São José do Ouro-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.15. Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por fax, ao Setor de Licitações, sito na Av. José Piloneto nº 741, em Santo Expedito do Sul-RS, telefone (54) 3396 1166.

Santo Expedito do Sul, 05 de abril de 2013.

JAIR MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DOS VEÍCULOS

Item 01) Nissan Livina Grand SL aut.flex 2011/2011 Placa: IRT 1882.

Coberturas	Valores segurados no mínimo de R\$
Casco	100% FIPE
RCF- Danos materiais	R\$ 100.000,00
RCF – Danos corporais	R\$ 100.000,00
APP Morte de ocupante	R\$ 30.000,00
APP Invalidez de ocupante	R\$ 30.000,00
Cobertura de vidros	Completa
Assistência 24hs	Completa
Franquia obrigatória	R\$ 1.800,00

Item 02) Ambulância – Fiat Ducato MC TCA diesel 2011/2011 – Placa IRT1638

Coberturas	Valores segurados no mínimo de R\$
Casco	100% FIPE
RCF- Danos materiais	R\$ 100.000,00
RCF – Danos corporais	R\$ 100.000,00
Cobertura de vidros	Completa
Assistência 24hs	Completa
Franquia obrigatória	R\$ 5.000,00

Item 03) Fiat Uno 1.0 flex 4p. 2012/2013 – Placa: ITY 9102

Coberturas	Valores segurados no mínimo de R\$
Casco	100% FIPE
RCF- Danos materiais	R\$ 100.000,00
RCF – Danos corporais	R\$ 100.000,00
APP Morte de ocupante	R\$ 30.000,00
APP Invalidez de ocupante	R\$ 30.000,00
Cobertura de vidros	Completa
Assistencia 24hs	Completa
Franquia obrigatória	R\$ 1.800,00



Item 04) Volks Gol 1.0 MI flex 4p. 2010/2011 – Placa:IRG2899 -

Coberturas	Valores segurados no mínimo de R\$
Casco	100% FIPE
RCF- Danos materiais	R\$ 100.000,00
RCF – Danos corporais	R\$ 100.000,00
APP Morte de ocupante	R\$ 30.000,00
APP Invalidez de ocupante	R\$ 30.000,00
Cobertura de vidros	Completa
Assistencia 24hs	Completa
Franquia obrigatória	R\$ 1.800,00

Item 05) Voks Gol 1.6 Power 4p, flex. 2011/2012 – Placa ISS1242

Coberturas	Valores segurados no mínimo de R\$
Casco	100% FIPE
RCF- Danos materiais	R\$ 100.000,00
RCF – Danos corporais	R\$ 100.000,00
APP Morte de ocupante	R\$ 30.000,00
APP Invalidez de ocupante	R\$ 30.000,00
Cobertura de vidros	Completa
Assistencia 24hs	Completa
Franquia obrigatória	R\$ 1.800,00

Item 06) M Benz / LK 1316 truck caçamba diesel 1985/1985 – Placa IHI6370

Coberturas	Valores segurados no mínimo de R\$
RCF- Danos materiais	R\$ 100.000,00
RCF – Danos corporais	R\$ 100.000,00
APP Morte de ocupante	R\$ 10.000,00
APP Invalidez de ocupante	R\$ 10.000,00
Cobertura de vidros	Básica
Assistencia 24hs	Básica

Item 07) M.Benz / L1618 184cv truck caçamba diesel 1994/1994 – Placa:ICI6064

Coberturas	Valores segurados no mínimo de R\$
RCF- Danos materiais	R\$ 100.000,00
RCF – Danos corporais	R\$ 100.000,00
APP Morte de ocupante	R\$ 10.000,00
APP Invalidez de ocupante	R\$ 10.000,00
Cobertura de vidros	Básica
Assistência 24hs	Básica



Item 08) Marcopolo Volare diesel 2008/2009- Placa: IPG3298 – n° de passageiros 31

Coberturas	Valores segurados no mínimo de R\$
RC- Danos corporais 3º transportados (passageiros) -	R\$ 412.260,00
RC- Danos materiais causados a terceiros não transportados	R\$ 35.000,00
APP- Morte Acidental por passageiro	R\$ 35.000,00
APP – Invalidez acidental por passageiro	R\$ 35.000,00
DMH- Despesas médico hospitalar por passageiro	R\$ 10.000,00
APP- Morte acidental do condutor	R\$ 35.000,00
APP Invalidez acidental do condutor	R\$ 35.000,00
DMH – Despesas médico hospitalar do condutor	R\$ 10.000,00
Assistência 24hs	Contrata

Obs. Coberturas de exigências do DAER

Item 09) Marcopolo Volare diesel – Placa: IPG 3299 – n° de passageiros 23

Coberturas	Valores segurados no mínimo de R\$
RC- Danos corporais 3º transportados (passageiros) -	R\$ 412.260,00
RC- Danos corporais causados a terceiros não transportados	R\$ 35.000,00
APP- Morte Acidental por passageiro	R\$ 35.000,00
APP – Invalidez acidental por passageiro	R\$ 35.000,00
DMH- Despesas médico hospitalar por passageiro	R\$ 10.000,00
APP- Morte acidental do condutor	R\$ 35.000,00
APP Invalidez acidental do condutor	R\$ 35.000,00
DMH – Despesas médico hospitalar do condutor	R\$ 10.000,00
Assistência 24hs	Contrata

Obs. Coberturas de exigências do DAER

Item 10) Marcopolo Volare diesel 1998/1999- Placa: IIN1210 – n° de passageiros 23

Coberturas	Valores segurados no mínimo de R\$
RC- Danos corporais 3º transportados (passageiros) -	R\$ 412.260,00
RC- Danos corporais causados a terceiros não transportados	R\$ 35.000,00
APP- Morte Acidental por passageiro	R\$ 35.000,00
APP – Invalidez acidental por passageiro	R\$ 35.000,00
DMH- Despesas médico hospitalar por passageiro	R\$ 10.000,00
APP- Morte acidental do condutor	R\$ 35.000,00
APP Invalidez acidental do condutor	R\$ 35.000,00
DMH – Despesas médico hospitalar do condutor	R\$ 10.000,00
Assistência 24hs	Contrata

Obs. Coberturas de exigências do DAER



ANEXO II

Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ref.: (indicar licitação)

....., inscrito no CNPJ nº.....por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... portadora do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Data

Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº N°....., estabelecida a rua....., nº....., da cidade de, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispões o parágrafo 2º do artigo 32 da referida Lei.

Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº...../2013. da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul-RS

.....,.....,.....,2013.